

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

087/2019
21
Anulação

087/2019

PROCESSO Nº

EXERCÍCIO DE 2019

Referência PAGAMENTO

Assunto REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO

ANEXO



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

Licitação nº 0111/2019 – Carta Convite 007/2019

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo nº 087/2019

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Câmara municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, toma público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**. Conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 09/08/2019

Hora: 09:00hs

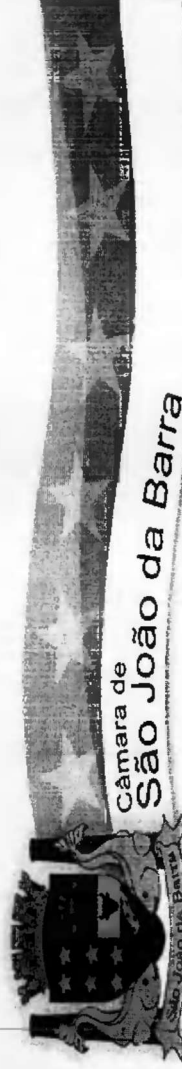
Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Conforme especificação existente no Memorial Descritivo e seus integrantes (planilha orçamentária, Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo) (anexo VII)

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para realização dos serviços deste convite é de **R\$ 124.066,84 (cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2- A execução do Objeto adquirido deverá ser realizada conforme descrição no Memorial Descritivo e seus integrantes, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

2.3 - Os serviços deverão ter seu início em de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP: 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL OU DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadraram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 011/2019 - convite nº 007/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 011/2019 - convite nº 007/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter onome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - PLANILHA DE CUSTOS, de acordo com (anexo VIII); ✕

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



5.4.2 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III); *

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

- 6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal; ✓
- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. ✓
- 6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V). ✓

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

- 6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal; ✓
- 6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- 6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ✓
- 6.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões: ✓

- 6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, da sede do Licitante. ✓
- 6.3.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão de débitos municipais**). ✓

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.4.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; ✓

6.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ✓

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio; ✓

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente; ✓

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular. ✓

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite. ✓

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU, da jurisdição da sede da empresa licitante. ✓

6.6.1.1 Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro, de pessoa jurídica da empresa licitante. ✓

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.6.2 Comprovação de aptidão por meio de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou do profissional técnico de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ou de porte e complexidade ao objeto desta licitação, que correspondem às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e constantes da planilha orçamentária. ✓✓✓✓

6.6.3 Caso o responsável técnico não seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo. ✓✓✓✓

6.6.4 Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau porque o referido objeto compreende a execução de serviços de estrutura de concreto armado, o que é vedado pela redação do Art. 4º, § 1º do Decreto Federal 90.922, de 06/02/85.

6.6.5 Atestado de Vistoria ao local da execução da obra (Anexo IX) atestando que a licitante ✓ vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto do projeto. ✓

6.6.5.1 Será admitido o Atestado de renúncia de Vistoria ao local da execução da obra, X responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa. ✓

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **X**

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíons, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referentes a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Telex: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tele: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 44.9.0.51.00

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alios, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



12.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)**

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo II**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação ou dos serviços prestados;

b)definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviços, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 – O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 -Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8-O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9-A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12-A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.



Câmara de
São João da Barra

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. **067/2019**.
- 17.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- 17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alílos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



17.12-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13- Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	MEMORIAL DESCRITIVO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS E SEUS INTEGRANTES
IX	DECLARAÇÃO DE VISTORIA

17.14 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 22 de julho de 2019.

Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tef: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE
OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO
ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____, CPF n.º _____, C.I. n.º _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n.º 007/2019 do tipo menor preço, critério de julgamento Menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 087/2019, têm entre si ajustado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA. Obedecendo aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da expedição da Solicitação Execução/Ordem de Serviços até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2019, pelo regime de execução do tipo menor preço, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou prestação de serviços;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíto, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

- 4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 4.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.2.1 - A contratante deverá:

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

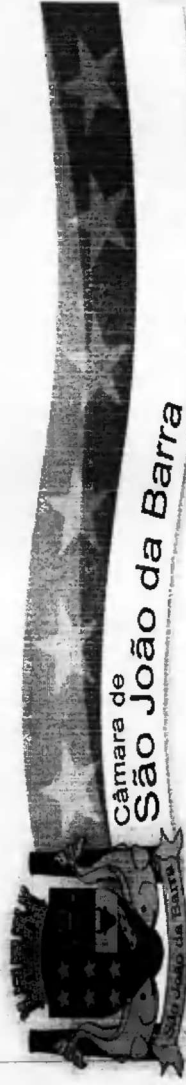
6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação/entrega de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.
- 8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.
- 8.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.
- 8.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.
- 8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 44.9.0.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel. 22-27411301



11.5 -A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dinimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Rua Barão de Barcelos, n° 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

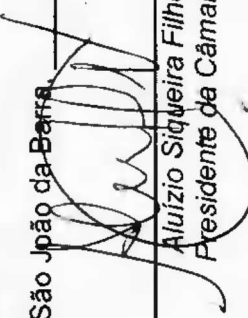


19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.566/93.

19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2019.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO II

A Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
n. _____, CPF _____, residente
na _____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar documentos e
demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite n°
007/2019.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 0067/2019

sede _____ com
na cidade _____ rua
de _____ por
_____ representada CPF
_____ RG _____
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 007/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 007/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ()
_____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



**ANEXO VI
PROPOSTA**

Empresa: _____
Endereço: _____ Email e Tel.: _____
CNPJ: _____ Validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	un	01		
				TOTAL	

TOTAL: R\$ _____ (por extenso)

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesas relativas a realização integral do seu objeto.

*É parte integrante desta proposta, a planilha de custos.

Local e Data

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 As obras consistem na reforma e adequação do prédio anexo da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

1.2 - Serão executados basicamente os seguintes serviços: ...

A OBRA DEVERÁ TER O SEGUINTE ROTEIRO BÁSICO:

ETAPA 1 – CANTEIRO DE OBRA

ETAPA 2 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ETAPA 3 – TRANSPORTE

ETAPA 4 – REVESTIMENTO DE TETOS, PAREDES E PISOS

ETAPA 5 – ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA

ETAPA 6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICA

ETAPA 7 – COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES

ETAPA 8 - PINTURAS

ETAPA 9 – APARELHOS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

2 - NORMAS GERAIS

2.1 - A Câmara possui local adequados para depósito de materiais, para qual deverá haver o consentimento da administração. O acesso de materiais não deverá prejudicar o fluxo de

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



pedestres;

2.2 - Atentar para o Código de Posturas do Município;

2.3 - A obra não iniciará sem obtenção de alvará para construção e emissão da ART (CREA);

2.4 - Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações;

2.5 - A mão de obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres;

2.6 - Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pela Câmara, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção (demolição e refazimento) dos serviços impugnados;

2.7 - Caso for julgado aconselhável à substituição de algum material especificado por outro, só poderá ser feita mediante autorização por escrito da fiscalização;

2.8 - Correrá por conta da CONTRATADA os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte do empreiteiro, bem como providências e precauções exigidas pelas Leis de Segurança do Trabalho;

2.9 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra;

2.10 - Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinária e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados;

2.11 - O pagamento dos serviços se fará à medida que os mesmos venham sendo executados e em obediência ao cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do contrato;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



2.12 - Os profissionais da empresa deverão ser identificados com crachá e com uniforme padrão. Não será permitido o acesso de pessoas sem estas credenciais;

2.13 - O responsável técnico deverá estar disponível para atuar constantemente na condução da obra.

3 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

3.1 – CARACTERÍSTICAS DOS REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS:

3.1.1 - Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40 x 40 cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante;

3.1.2 - Piso de placas de ardósia cor cinza medindo 40 x 40cm, em torno de 1cm de espessura, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2.

3.1.3 - Forro removível composto de chapa de gesso acartonado, tipo ST (standard) a ser aplicado no sistema Drywall, com placa de borda quadrada de 625x625mm, nas espessuras de 6,5, 9,5 ou 12,5mm, estruturado em perfis tipo travessa "T" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,5mm com pintura eletrostática ou convencional, suspensa por meio de pendurais, fixados em estrutura superior.

3.2 – CARACTERÍSTICAS DAS ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA:

3.2.1 - Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 180 x 3cm, folheada nas 2 faces e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens;

3.2.2 - Porta de madeira de lei em compensado, de 100 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens;

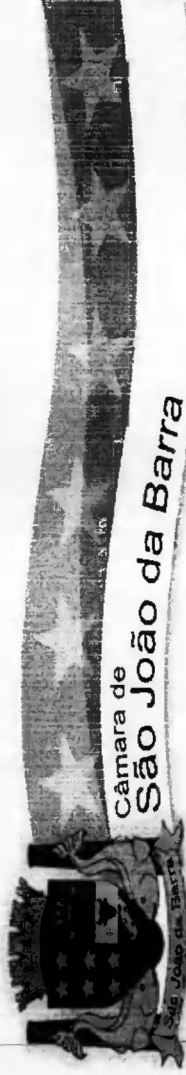
3.2.3 - Ferragens para porta de divisórias, de 1 folha, revestidas de madeira ou laminado vinílico, constando de fornecimento sem colocação;

3.2.4 - Ferragens para porta de madeira colocadas em divisórias de mármore, marmorite ou concreto, até 3cm de espessura, constando de fornecimento sem colocação;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíeis, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.2.5 - Ferragens para portas internas de madeira.

3.3 - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICA, SANITÁRIAS E MECÂNICAS:

3.3.1 - Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S.

3.3.2 - Interruptor com 2 teclas simples e tomada 2P + T, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4" x 2";

3.3.3 - Instalação de ponto de tomada, aparente;

3.3.4 - Tomada tipo RJ45, de sobrepor, completa, para lógica;

3.3.5 - Tomada tipo RJ11, de sobrepor, completa, para telefone;

3.3.6 - Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 2,5mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos.
FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO;

3.3.7 - Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 4,0mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos.
FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO;

3.3.8 - Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 6,0mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos.
FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO;

3.4 - CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES:

3.4.1 - Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento.

3.4.2 - Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4.1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.4.3 – Calha de beiral, semi circular de PVC. DN 125, exclusive condutores;

3.4.4 – Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões.

3.5 – CARACTERISTICAS BÁSICAS DA PINTURA, REPINTURA E LIMPEZA

3.5.1 - Pintura em pedras naturais (ardósia, pedra mineira e etc) a base de resina acrílica, inclusive limpeza e duas demãos;

3.5.2 - Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento;

3.5.3 - Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários.

3.6 – CARACTERISTICAS DOS APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS:

3.6.1- Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação;

3.6.2 - Tubo de ligação para vaso sanitário, com anel expensor, em metal cromado;

3.6.3 - Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 1 x 20W.

4 – LIMPEZA DA OBRA

4.1 - A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulho s, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.2 - A contratada deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados, de forma que a cada início de expediente o local fique em condições de trabalho.

4.3 - Deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

5 - DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 101.010.311.801.2.001 – 44.9.0.51.00.**

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

6.2 – Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

6.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

6.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

6-2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - A contratante deverá:

6.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301*



6.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

6.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

7.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

7.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

7.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

7.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alios, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

7.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.2.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

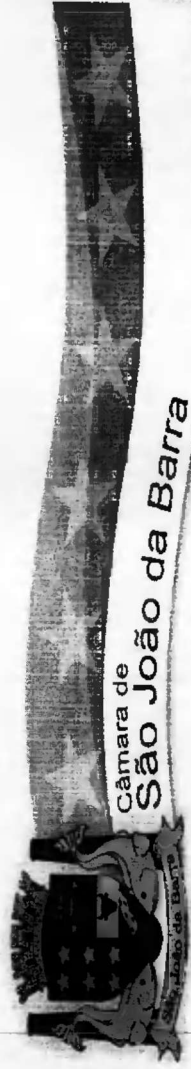
8.2.3. Multa no valor de 20% sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

8.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

8.4. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



Câmara de
São João da Barra



- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 8.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 8.7. A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro CONTRATADO pelas perdas e danos das infrações cometidas.
- 8.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.
- 8.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
- 8.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Fraude na execução do contrato;
 - c) Prática de fraude fiscal.
- 8.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com os presentes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer as informações da Planilha Orçamentária.

9.2 Observações:

- I) A planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Cálculo de BDI é parte integrante deste Projeto Básico / Memorial Descritivo;
- II) O preço estimado para a execução dos serviços é de R\$ 124.066,84 (cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- III) O valor dos serviços constantes na planilha orçamentária são baseados na tabela EMOP 02/2019.



Câmara de
São João da Barra



ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS

Ref.: convite nº 007/2019

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Objeto Reforma do prédio anexo da câmara municipal de São João da Barra/RJ

Local Rua João Francisco de Almeida, nº 39 - Altos - Centro - São João da Barra/RJ

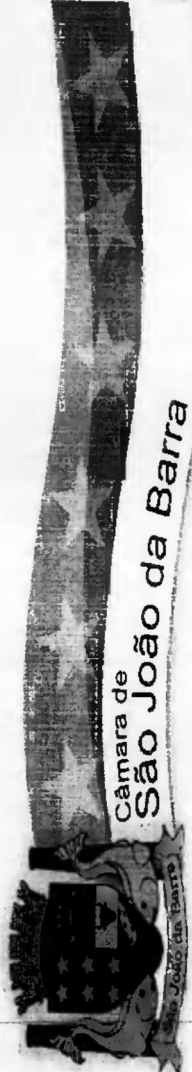
REF.: EMOP 02/2019

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Parcial
1.0 CANTEIRO DE OBRA						
1.1	02.020.0001-0	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M ²	4,00	329,43	1.317,72
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.1	05.001.0006-0	Demolição manual de alvenaria de pedra seca, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	M ²	8,55	59,61	509,67
2.2	05.001.0015-0	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	M ²	24,00	14,54	348,96
2.3	05.001.0082-0	Remoção de piso de ardósia, pedra São Tomé, com a respectiva camada de assentamento	M ²	15,55	10,43	162,19
2.4	05.001.0134-0	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros	UN	13,00	10,43	135,59
2.5	05.001.0145-0	Arrancamento de aparelhos sanitários	UN	5,00	17,73	88,65
2.6	05.005.0012-1	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	M ²	7,50	2,51	18,83
2.7	05.006.0001-1	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadão) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015	M ² x mês	32,00	4,00	128,00

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

	ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)					
2.8	05.008.0001-0	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	M ²	64,00	5,96	381,44
2.9	05.105.0002-0	Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais	h	383,68	27,64	10.604,92
3.0 TRANSPORTES 570,04						
3.1	04.014.0095-0	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m ³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba	UN	2,00	238,94	477,88
3.2	04.020.0122-0	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m ² x km	640,00	0,11	70,40
3.3	04.021.0010-0	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	32,00	0,68	21,76
4.0 REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS 7.777,15						
4.1	13.413.0020-0	Piso de placas de ardósia cor cinza medindo 40 x 40cm, em torno de 1cm de espessura, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, salbro e areia, no traço 1:2:2	M ²	15,55	57,46	893,50
4.2	13.330.0075-0	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40 x 40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e salbro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	M ²	24,00	58,89	1.413,36
4.3	13.196.0010-0	Forro removível composto de chapa de gesso acartonado, tipo ST (standard) a ser aplicado no sistema Drywall, com placa de borda quadrada de 625x625mm, nas espessuras de 6,5, 9,5 ou 12,5mm, estruturado em perfil tipo travessa "T" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,5mm com pintura eletrolítica ou convencional, suspensa por meio de pendurais, fixados em estrutura superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M ²	85,50	63,98	5.470,29
5.0 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA. 15.648,88						

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

5.1	14.007.0101-0	Ferragens para porta de divisórias, de 1 folha, revestidas de madeira ou laminado vinílico, consoante de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação da divisória)	UN	12,00	856,04	10.272,48
5.2	14.006.0088-0	Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 180 x 3cm, folheada nas 2 faces e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	5,00	278,88	1.394,40
5.3	14.007.0085-0	Ferragens para porta de madeira colocadas em divisórias de mármore, marmorite ou concreto, até 3cm de espessura, consoante de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias)	UN	5,00	249,98	1.249,90
5.4	14.007.0256-0	Ferragens para portas internas de madeira, consoante de fornecimento das peças	UN	6,00	19,92	119,52
5.5	14.006.0010-0	Porta de madeira de lei em compensado, de 100 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	6,00	435,43	2.612,58
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
6.1	15.004.0103-0	Idem item 15.004.0102, para vaso sanitário com caixa acoplada, com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, até a caixa acoplada	UN	5,00	273,68	1.368,40
6.2	15.005.0255-0	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	M	68,50	144,61	9.905,79
6.3	15.015.0251-0	Instalação de ponto de tomada, aparente.	UN	65,00	196,64	12.781,60
6.4	15.008.0157-0	Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 2,5mm ² , isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	410,00	3,20	1.312,00
6.5	15.008.0159-0	Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 4,0mm ² , isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	339,00	4,67	1.583,13
6.6	15.008.0161-0	Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 6,0mm ² , isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	310,00	5,61	1.739,10
6.7	15.019.0045-0	Interruptor com 2 teclas simples e tomada 2P + T, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4" x 2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	35,00	17,56	614,60
6.8	15.019.0090-0	Tomada tipo RJ45, de sobrepôr, completa, para lógica. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	28,00	23,88	668,64
6.9	15.019.0081-0	Tomada tipo RJ11, de sobrepôr, completa, para telefone. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	28,00	11,36	318,08

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



7.0		COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES			10.185,37
7.1	16.001.0060-0	M²	115,05	24,42	2.809,82
Madrimento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4,1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
7.2	16.004.0015-0	M²	115,05	31,18	3.587,26
Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 5mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
7.3	16.004.0050-0	M	51,65	59,19	3.057,16
Calha de beiral, semi-circular de PVC, DN 125, exclusive condutores (vide item 16.004.0055). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
7.4	16.004.0055-0	M	25,05	29,20	731,43
Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
8.0		PINTURAS			18.191,77
8.1	17.018.0044-0	M²	1081,25	7,96	8.606,75
Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento					
8.2	17.018.0200-0	M²	333,75	23,23	7.753,01
Pintura em pedras naturais (ardósia, pedra mineira e etc) a base de resina acrílica, inclusive limpeza e duas demãos					
8.3	17.018.0010-0	M²	85,50	21,42	1.831,41
Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e fixamentos necessários					
9.0		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			4.605,93
9.1	18.002.0065-0	UN	5,00	216,24	1.081,20
Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. FORNECIMENTO					
9.2	18.013.0140-0	UN	5,00	28,83	144,15
Tubo de ligação para vaso sanitário, com anel expansor, em metal cromado. FORNECIMENTO					
9.3	18.013.0144-0	UN	5,00	1,26	6,30
Bolsa de ligação para vaso sanitário. FORNECIMENTO					
9.4	18.027.0302-0	UN	39,00	86,52	3.374,28
Luminária de sobrepor, fixada em taje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 1 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					
TOTAL DO ORÇAMENTO.					100.965,85
B.D.I. 22,86 %					23.100,99

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Total Geral (preço 10) 02/2019

124.066,84

DETAΛHAMENTO DO BDI

1 - Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	1,27	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,80	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,23	%
Lucro - L	7,40	%

2 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,15	%
ISS	2,50	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

3 - Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI =

$$\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1-1)} =$$

22,88%

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, RUA JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, 39 - CENTRO

ETAPA 1: CANTEIRO DE OBRA

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

02.020.0001-0

Coprimento:	2,00 m
Largura:	2,00 m
Total:	4,00 m

ETAPA 2: SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 Demolição manual de alvenaria de pedra seca, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço

05.001.0006-0

Coprimento:	3,42 m
Altura:	2,50 m
Total:	8,55 m²

2.2 Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço

05.001.0015-0

Coprimento:	12,00 m
Largura:	2,00 m
Total:	24,00 m²

2.3 Remoção de piso de ardósia, pedra São Tomé, com a respectiva camada de assentamento

05.001.0082-0

Coprimento:	5,00 m
Largura:	3,11
Total:	15,55 m²

2.4 Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros

05.001.0134-0

13,00 unidade

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Total: 13,00 unidade

2.5 Arrancamento de aparelhos sanitários

05.001.0145-0

5,00 unidade
Total: 5,00 unidade

2.6 Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (Vide item 05.008.0008)

05.005.0012-1

Comprimento: 4,00
Largura: 1,88
Total: 7,50 m²

2.7 Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)

05.005.0001-1

Comprimento 4,00 m
Altura 8,00 m
Mês 1,00 mês
Total: 32,00 m²xmês

2.8 Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta

05.008.0001-0

Comprimento 4,00 m
Altura 8,00 m
Quant. Montagem 2,00
Total: 64,00 m²

2.9 Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais

05.105.0002-0

Quantidade 2,00 unidade
Horas/dia 8,00 h
Dia/mês 22,00 unidade
Meses 1,09 unidade
Total: 383,68 hora

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ETAPA 3: TRANSPORTE

- 3.1 Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba

04.014.0095-0

Total:
2,00 unidade
2,00 unidade

- 3.2 Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)

04.020.0122-0

Total:
Área 32,00 m²
km 20,00 km
640,00 m² x km

- 3.3 Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical

04.021.0010-0

Total 32,00 m²

ETAPA 4: REVESTIMENTO DE TETOS, PAREDES E PISOS

- 4.1 Piso de placas de ardósia cor cinza medindo 40 x 40cm, em torno de 1cm de espessura, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2

13.413.0020-0

Total:
Comprimento 9,72 m
Largura 1,60 m
15,55 m²

- 4.2 Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40 x 40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante

13.330.0075-0

Total:
Comprimento 13,34 m
Largura 1,80 m
24,00 m²

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CIEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- 4.3 Forro removível composto de chapa de gesso acartonado, tipo ST (standard) a ser aplicado no sistema Drywall, com placa de borda quadrada de 625x625mm, nas espessuras de 6,5, 9,5 ou 12,5mm, estruturado em perfis tipo travessa "T" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,5mm com pintura eletrolítica ou convencional, suspensa por meio de pendurais, fixados em estrutura superior. **FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO**

13.196.0010-0

Comprimento	19,00 m
Largura	4,50 m
Total:	85,50 m²

ETAPA 5: ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA

- 5.1 *Ferragens para porta de divisórias, de 1 folha, revestidas de madeira ou laminado vinílico, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação da divisória)*

14.007.0101-0

Total	12,00 unidade
	12,00 unidade

- 5.2 Porta de madeira de lei em compensado, de 60 x 180 x 3cm, folheada nas 2 faces e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. **FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO**

14.006.0088-0

Total	5,00 unidade
	5,00 unidade

5.3

- Ferragens para porta de madeira colocadas em divisórias de mármore, marmorite ou concreto, até 3cm de espessura, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias)

14.007.0085-0

Total	5,00 unidade
	5,00 unidade

- 5.4 Ferragens para portas internas de madeira, constando de fornecimento das peças

14.007.0256-0

Total	6,00 unidade
	6,00 unidade

- 5.5 Porta de madeira de lei em compensado, de 100 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. **FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO**

14.006.0010-0

	6,00 unidade
--	--------------

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Telef: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Total 6,00 unidade

ETAPA 6: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICA

6.1 *Idem item 15.004.0102, para vaso sanitário com caixa acoplada, com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, até a caixa acoplada*

15.004.0103-0

Total 5,00 unidade
5,00 unidade

6.2 *Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador. inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO*
15.003.0255-0

Total 68,50 m
68,50 m

6.3 *Instalação de ponto de tomada, aparente.*
15.015.0251-0

Total 65,00 unidade
65,00 unidade

6.4 *Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 2,5mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO*
15.008.0157-0

Comprimento 410,00 unidade
Total 410,00 unidade

6.5 *Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 4,0mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO*
15.008.0159-0

Comprimento 339,00 unidade
Total 339,00 unidade

6.6 *Cabo de cobre com isolamento sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 6,0mm², isolamento 0,6 / 1kV, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO*
15.008.0161-0

Comprimento 310,00 unidade
Total 310,00 unidade

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

6.7 Interruptor com 2 teclas simples e tomada 2P + T, 10A/250V, padrão brasileiro, de embutir, com placa de 4" x 2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
15.019.0045-0

Total 35,00 unidade
35,00 unidade

6.8 Tomada tipo RJ45, de sobrepôr, completa, para lógica. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
15.019.0090-0

Total 28,00 unidade
28,00 unidade

6.9 Tomada tipo RJ11, de sobrepôr, completa, para telefone. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
15.019.0081-0

Total 28,00 unidade
28,00 unidade

ETAPA 7: COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES

7.1 Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4. 1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou portaleite, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
16.001.0060-0

Comprimento 25,57 m
Largura 4,50 m
Total: 115,05 m²

7.2 Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
16.004.0015-0

Comprimento 25,57 m
Largura 4,50 m
Total: 115,05 m²

7.3 Calha de beiral, semi-circular de PVC, DN 125, exclusive condutores (vide item 16.004.0055). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
16.004.0050-0

Comprimento 51,65 m
Total: 51,65 m

7.4 Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
16.004.0055-0

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Comprimento 25,05 m
Total: 25,05 m

ETAPA 8: PINTURAS

8.1 Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento
 17.018.0044-0

PAREDES INTERNAS
 Comprimento 299,00 m
 Altura 2,50 m
Sub Total 747,50 m²

TETOS
 Comprimento 133,50 m
 Largura 2,50 m
Sub Total 333,75 m²
Total 1.081,25 m²

8.2 Pintura em pedras naturais (ardósia, pedra mineira e etc) a base de resina acrílica, inclusive limpeza e duas demãos
 17.018.0200-0

Comprimento 133,50 m
 Largura 2,50 m
Total 333,75 m²

8.3 Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e fixamentos necessários
 17.018.0010-0

Comprimento 19,00 m
 Largura 4,50 m
Total: 85,50 m²

ETAPA 9: APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

9.1 Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. FORNECIMENTO
 18.002.0055-0

Total 5,00 unidade
5,00 unidade

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28200-000
 Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

9.2 Tubo de ligação para vaso sanitário, com anel expensor, em metal cromado. FORNECIMENTO
18.013.0140-0

Total 5,00 unidade
5,00 unidade

9.3 Bolsa de ligação para vaso sanitário. FORNECIMENTO
18.013.0144-0

Total 5,00 unidade
5,00 unidade

9.4 Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 1 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
18.027.0302-0

Total 39,00 unidade
39,00 unidade

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Reforma do prédio anexo da câmara municipal de São João da Barra/RJ
Rua João Francisco de Almeida, 39 - Altos - Centro - São João da Barra - RJ

Serviços	1º		2º	
	Mês	Mês	Mês	Mês
1 ETAPA 1: CANTEIRO DE OBRA	100,00%			
	1.317,72			R\$ 1.317,72
2 ETAPA 2: SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%			
	12.378,25			R\$ 12.378,25
3 ETAPA 3: TRANSPORTE	100,00%			
	570,04			R\$ 570,04
4 ETAPA 4: REVESTIMENTO DE TETOS, PAREDES E PISOS	90,00%		10,00%	
	6.999,44		777,72	R\$ 7.777,15
5 ETAPA 5: ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA	90,00%		10,00%	
	14.083,99		1.564,89	R\$ 15.648,88
6 ETAPA 6: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICA	90,00%		10,00%	
	27.262,20		3.029,13	R\$ 30.291,34
7 ETAPA 7: COBERTURA, ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÕES	100,00%			
	10.185,37			R\$ 10.185,37
8 ETAPA 8: PINTURAS	80,00%		20,00%	
	14.552,94		3.638,23	R\$ 18.191,17
9 ETAPA 9: APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	90,00%		10,00%	
	4.145,34		460,59	R\$ 4.605,93
Total - Parcial	91.495,29		9.470,56	R\$ 100.965,85
BDI 22,88%	20.934,12		2.166,87	R\$ 23.100,99
Total - Parcial	112.429,41		11.637,43	R\$ 124.066,84
Total - Acumulado	112.429,41		124.066,84	R\$ -
% - Parcial	90,62%		9,38%	100,00%
% - Acumulado	90,62%		100,00%	100,00%

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



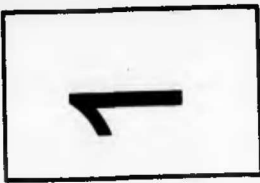
PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

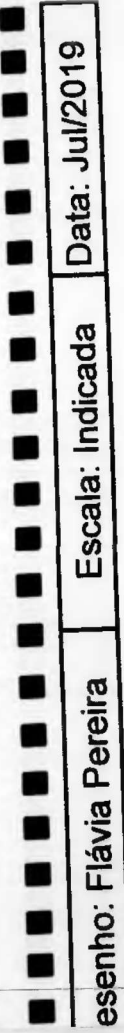
PROF. R.E.O.

Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7



PROJETO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº:39 ALTOS - CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PLANTA BAIXA TÉCNICA



Desenhista: Flávia Pereira

Escala: Indicada

Data: Jul/2019

LIVE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

RUA JOSÉ GOMES DE SÁ, 62 - ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA, R.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FL. 48
2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
087/2019
FL. 81 B
2019

PROPRIETÁRIO

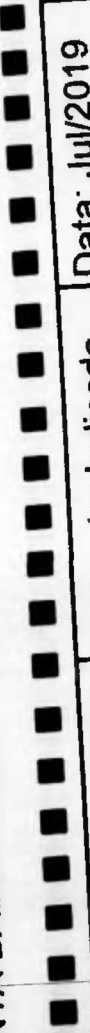
PROJETOR DO PROJETO
Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

PROJ. E.O.
Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

2

PROJETO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO DE LMEIDA, Nº:39 ALTOS - CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PLANTA BAIXA HUMANIZADA



Desenho: Flávia Pereira	Escala: Indicada	Data: Jul/2019
-------------------------	------------------	----------------

ATIVA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

RUA JOSÉ GOMES DE SÁ, 62 - ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA, R.J.



PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO *Luciano M. Aguiar*
Arquiteto
CAU: 49037-7

P.R.E.O.

Luciano M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

3

PROJETO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº:39 ALTOS - CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

LANTA BAIXA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA



esenho: Flávia Pereira Escala: Indicada Data: Jul/2019

LIVE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

RUA JOSÉ GOMES DE SÁ, 62 - ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA, R.J.



OPRIETÁRIO

PROJETOR DO PROJETO: Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

R.E.O.: Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

4

PROJETO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, SITUADO NA RUA JOÃO FRANCISCO DE LMEIDA, Nº:39 ALTOS - CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PLANTA BAIXA - DIPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO

Desenho: Flávia Pereira	Escala: Indicada	Data: Jul/2019
-------------------------	------------------	----------------

PROJETIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

RUA JOSÉ GOMES DE SA, 62 - ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA, R.J.



Câmara de
São João da Barra



ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Carta Convite nº 007/2019

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ (Prédio Anexo), tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto desta Carta Convite.

_____ de _____ de 2019

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tele: 22-27411301

Home (/atoscontrato/RemessaEletronicaJuridico)
/ Edital de Licitação - Convite para Obras e Serviços de Engenharia



1 2 3

Informações Documentos Recibo

Recibo Protocolo TCE-RJ

Edital de Licitação - Convite para Obras e Serviços de Engenharia

Número: 011/2019

Unidade Gestora: CAMARA SAO JOAO DA BARRA

Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Nº do protocolo TCE-RJ: 419251-9/19

Ato recebido com sucesso às 11:22 de 07 de agosto de 2019

Imprimir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo n° 087/2019

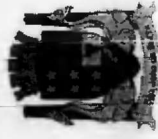
Carta Convite n° 007/2019

Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de Julgamento de certame de Licitação n° 011/2019, referente ao Convite n° 007/2019, no tipo Menor Preço Global.

Aos nove dias do mês de agosto de 2019, às 09:10hs, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de licitação, com o intuito de proceder aos ditames do Certame de Licitação n° 011/2019, referente ao Convite n° 007/2019, concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA /RJ.

Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.429.912/0001-37**, devidamente representada por Leandro Pereira, inscrito no CPF sob o n° 055.951.487-56, **PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.506.958/0001-63**, devidamente representada por Matheus da Silva Lima, inscrito no CPF sob o n° 125.641.977-01 e **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.319.674/0001-00**, devidamente representada por Robson Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 030.594.467-33.



Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento bem como os poderes dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de Habilitação (A) e Propostas de Preços (B).

Ato contínuo foi iniciado a abertura dos invólucros contendo documentos de habilitação (envelope A), seguido de análise da documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

Após análise de todos e manifestação tácita de renúncia de recurso sobre esta fase, foi encerrada a fase de Habilitação, passando assim à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (envelope B), ordenados da seguinte forma: Empresas, **TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA, PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI e TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.**

Ato contínuo, foi analisado e classificado as propostas, conforme resultado abaixo:

- a) **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, com o valor total de **R\$ 122.104,10** (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos).
- b) **TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA**, com o valor total de **R\$ 123.925,44** (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
- c) **PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com o valor total de **R\$ 124.066,84** (cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, e todos decidiram pela desistência deste direito.

Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de **R\$ 122.104,10** (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos).



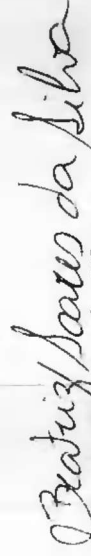
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 11hs e 15 min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

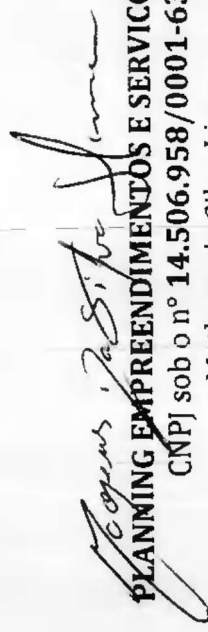
São João da Barra, 09 de agosto de 2019.



Beatriz Soares da Silva
Presidente da CPL


Simey Vieira de Oliveira
Membro


José Renato Ferreira Manhães
Membro


TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 10.429.912/0001-37
Leandro Pereira
CPF sob o nº 055.951.487-56


PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 14.506.958/0001-63
Matheus da Silva Lima
CPF sob o nº 125.641.977-01


TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 07.319.674/0001-00
Robson Santos Ribeiro
CPF sob o nº 090.905.357-05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 007/2019
PROCESSO Nº 087/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA /RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 005/2019, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.319.674/0001-00,** a qual ofertou o Menor Preço, se sagrando vencedora com o valor total de **R\$ 122.104,10** (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 15 de agosto de 2019.

Alvízio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
CNPJ: 32.012.189/0001-29

08/12/2019
NOTA DE EMPENHO⁴⁰⁸

FONTE: 0 RECURSOS ORD. IMP.
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 CAMARA MUNICIPAL
010311801 2 001 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALACOES
DOTAÇÃO: 22
CRÉDOR: 504 Talimaq Construtora Ltda

Nº DO EMPENHO / TIPO: 000101 19 Global
RICURSO: Orçamento

ENDEREÇO:
LICITAÇÃO:
Convite
VALOR ORÇADO: 500.000,00
VALOR DO EMPENHO: 122.104,10
SALDO ATUAL: 346.083,16

ITEM: 1
QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO:
 1 Contratacao de Empresa Especializada para servicos de obra de reforma e adequacao do Predio Anexo (Administrativo) da Camara Municipal de Sao Joao da Barra - RJ.
VALOR UNITÁRIO: 122.104,10
VALOR TOTAL: 122.104,10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Contratacao de Empresa Especializada para servicos de obra de reforma e adequacao do Predio Anexo (Administrativo) da Camara Municipal de Sao Joao da Barra - RJ.	122.104,10	122.104,10
				TOTAL GERAL	122.104,10

VALOR POR EXTENSO:
 cento e vinte e dois mil cento e quatro reais e dez centavos

ALCIRIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
 Mat.: 00450

FLÁVIO DA SILVA ALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
 Mat.: 00551



Câmara de
São João da Barra



CONTRATO n.º 007/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, **TALIMAQ COSNTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.319.674/0001-00, representada por Thaline Machado Ribeiro, inscrita no CPF sob o n.º 122.555.967-76, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n.º **007/2019** do tipo menor preço, critério de julgamento Menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **087/2019**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**. Obedecendo aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

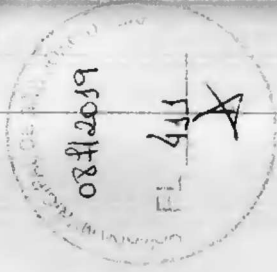
Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da expedição da Solicitação Execução/Ordem de Serviços até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2019, pelo regime de execução do tipo menor preço, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou prestação de serviços;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

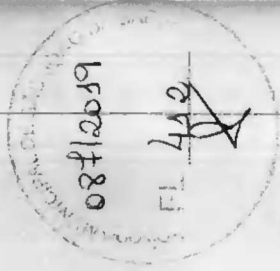
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

- 4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 4.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

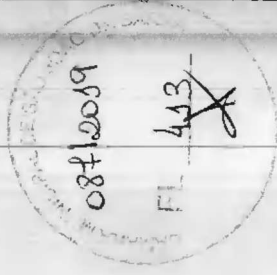
4-2 - DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 - A contratante deverá:
- 4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratos inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tele: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

08/120319

434

X

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.
- 6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.
- 6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
- 6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Fraude na execução do contrato;
 - c) Prática de fraude fiscal.
- 6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e de ampla defesa à licitante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Alfios, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 122.104,10** (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação/entrega de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.
- 8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.
- 8.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.
- 8.3 - O prazo de pagamento será de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.
- 8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 8.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

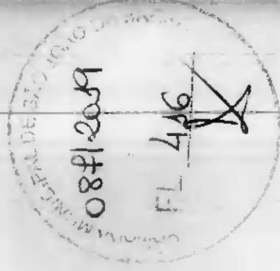
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 44.9.0.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5 -A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

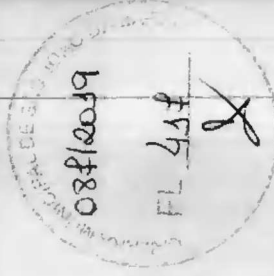
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301




Câmara de
São João da Barra


08/2019
FL 419

19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 16 de Agosto de 2019.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara


Taline Machado Ribeiro
TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.319.674/0001-00

TESTEMUNHAS

CPF 096570547-10

CPF

039.468.247-57

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alícos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 007/2019

Ref.: Processo n° 087/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 087/2019, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO n° 007/2019**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

EMPRESA: TALIMAQ COSNTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.319.674/0001-00.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com o cronograma estipulado no edital. O valor do contrato será de **R\$ 122.104,10** (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031180012.001 - 33.90.51.00**

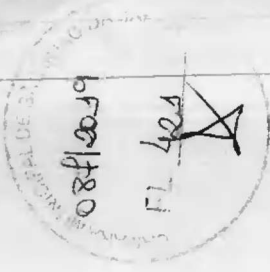
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

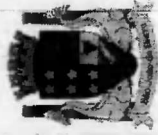
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra- RJ, 16 de agosto de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Índira Machado Ribeiro
TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.319.674/0001-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CARTA CONVITE Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: TALIMAQ COSNTRUTORA LTDA

CNPJ 07.319.674/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

VALOR: R\$ 122.104,10 (cento e vinte e dois mil, cento e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 31/12/2019.

São João da Barra, 16 de agosto de 2019.


Alízio Siqueira-Filho

